



Grupo Parlamentar

CDS - PP

N.º 935-VII
P.º 30.84

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Recomenda ao Governo Regional um conjunto de medidas a serem implementadas relativamente à “via rápida” Angra/Praia

A “via rápida” Angra/Praia constitui o principal eixo rodoviário de ligação entre as duas cidades da ilha Terceira, sendo cruzada diariamente por milhares de viaturas, quer transportando pessoas que trabalham numa cidade e residem noutra concelho, nos transportes de e para o aeroporto e como principal via de circulação de tráfego pesado, de e para o porto oceânico da Praia da Vitória.

O CDS/PP desde há muito tempo a esta parte que tem demonstrado interesse e preocupação pela “via rápida” e nomeadamente em 1997, aquando da discussão do Plano e Orçamento, propôs e viu aprovada a inscrição de verba para a conclusão do 5.º troço, se bem que o governo socialista nunca tenha chegado a dar-lhe execução.

Entretanto foi-se acentuando o estado de degradação da caixa de estrada e do próprio asfalto e a par da atitude de negligência da secretaria da tutela e do próprio governo, foram aumentando os problemas que contribuem para o risco de acidente e a estrada atingiu o mais alto índice de sinistralidade dos Açores, com todas as consequências para aqueles que são obrigados a nela terem de circular.

De facto e infelizmente o número de vítimas, feridos e mortos não pára de aumentar nesta via, que, actualmente, de rápida só tem a via para o acidente, para a infelicidade e para a morte.

É pois cada vez mais urgente tomar medidas para aumentar a segurança das pessoas que circulam na “via rápida”, quer eliminando os pontos negros, quer aumentando as medidas de prevenção e fiscalização.



Grupo Parlamentar

CDS - PP

No Plano Regional de Médio Prazo 2001/2004, no capítulo consagrado a estratégia e objectivos, está referido que “a melhoria da operacionalidade dos sistemas de transportes rodoviários, através da intervenção na rede regional de estradas, em função do crescimento potencial do tráfego de cada ilha, a dinamização da prevenção rodoviária e da diminuição da sinistralidade e o incentivo à aquisição de meios de transporte colectivo serão áreas privilegiadas de intervenção”.

No citado Plano elegeu-se como principal linha de orientação estratégica para o sector dos transportes terrestres a “promoção da melhoria das acessibilidades de pessoas e cargas e o reforço da qualidade e da segurança dos equipamentos colectivos”. Logo de seguida se assumiu que “o objectivo orientador consiste em aumentar a eficácia global do sistema rodoviário regional por forma a melhorar o grau de satisfação dos utentes do sistema” e entre as diversas medidas avultam a “melhoria das acessibilidades, mediante a construção de novos troços de estradas e a conservação e reabilitação das vias existentes” e a “redução da sinistralidade, mediante a colocação de sinalização adequada e dinamização da Prevenção Rodoviária Açoriana”.

É também no Plano de Médio Prazo proposto pelo Governo e aprovado pela Assembleia Legislativa Regional, que no capítulo de programação se reconhece que “a necessária adaptação da rede às necessidades de tráfego, a idade dos pavimentos, o natural envelhecimento dos sistemas de drenagem, de sinalização e outros, para além das condições naturais climatéricas e orográficas, obrigam a uma intervenção integrada”, e no período nomeadamente através da “reabilitação de estradas, que consiste na realização de grandes beneficiações em vias já existentes”.

A situação da “via rápida” é bem conhecida, pelo que não é necessário qualquer estudo para resolver os problemas imediatos e preparar os de fundo e não seria lícito utilizá-lo como um pretexto de adiamento. Porque as soluções estão previstas, importa sem prejuízo das medidas mais estruturais, passar – com urgência – das promessas à prática.

Nestes termos importa que este Parlamento desempenhe o papel político e institucional que lhe cabe, assumindo os seus deputados todos os deveres de responsáveis políticos, em satisfação dos compromissos que assumiram directamente do povo açoriano.

Assim, os deputados do Grupo Parlamentar do Partido Popular, propõem, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 23.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que a Assembleia Legislativa Regional, no uso da competência prevista na alínea a) do art.º 32.º do referido Estatuto, aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional, que relativamente à “via rápida” na Ilha Terceira, promova:

- Correção dos necessários troços de modo a proporcionar um eficaz escoamento das águas e evitar o aquaplaning;



Grupo Parlamentar

CDS - PP

- Instalação de separadores centrais e laterais;
- Aumento significativo da quantidade de placas reflectoras na estrada, nos cruzamentos e restauração de todos os sinais apostos no pavimento;
- Colocação de painéis, quando necessário luminosos, fornecendo indicações e alertando para os diversos perigos;
- Iluminação de todos os cruzamentos e zonas de perigo potencial;
- Regulamentação disciplinadora das mudanças de gado e criação de condições para melhor vedação dos cerrados adjacentes à estrada;
- Aumento das acções preventivas e da fiscalização por parte da PSP, nomeadamente nos dias em que se verificarem condições propícias à ocorrência de acidentes;
- Criação de condições que permitam preparar uma remodelação completa da “via rápida”.

Horta, 11 de Fevereiro de 2004

Os Deputados Regionais,

Alvarino Pinheiro

Paulo Gusmão